LEI Nº 1.227

De 10 de fevereiro de 2006

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020402	Ensino Infantil - 0 a 4 anos		
	156 – 12.365.0066.2172.0000	Subvenção à Creche Katarina Kelli de Pradópolis	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	102.000,00
020602	Fundo Municipal de Assistência Social		
	334 – 28.845.0089.2922.0000	Subvenção à Associação de Amparo e Proteção ao Menor de Pradópolis	
	3.3.50.43.26	Subvenção Social - Recursos Próprios.....	48.000,00
		TOTAL.....	150.000,00

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 10 de fevereiro de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo